

# Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova NÚMERO DO DOCUMENTO: 26722-23-SP-ALV

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0006845-0	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO edhipne4			
PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA				
vínculo Proprietário				
NOME/RAZÃO SOCIAL  JHSF Real Parque SA	CPF/CNPJ 36779929000108			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  Patricia Ayres Gdikian	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 32525032802			
ENDEREÇO Avenida Duquesa de Goiás, 571, Real Parque				

INFORMAÇÕES DA OBRA				
CONTRIBUINTE 30005200587		CODLOG 080705		CEP 05686002
ENDEREÇO AV. DUQUESA DE GOI	IAS	NUMERAÇÃO PREDIAL 571		BAIRRO REAL PARQUE
COMPLEMENTO ESQ COM AVENIDA MAGALHAES DE CASTRO, 6118 X AV ULYSSES REIS DE MATOS		SUBPREFEITURA SUBBT - Subprefeitura de Butantã		
ZONA DE USO ZM				
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA  nR2: uso não residencial tolerável à vizinhança residencial		GRUPO DE ATIVIDADE nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes	
RESPONSÁVEL(IS)	TÉCNICO(S)			

vínculo Responsável Técnico pelo Projeto				
NOME MAIRA GRIECCO	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CAU 48842-9	CCM 75799944		
vínculo Responsável Técnico pela Execução				
NOME Rogério Coelho Lacerda	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5060835410	ссм 40519350		

# QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 1		ALTURA DA EDIFICAÇÃO 28.00m	
NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PAVIMENTOS 4		NÚMERO DE SUBSOLOS 0
ÁREA TERRENO REAL 34447.61m²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 2499.79m <sup>2</sup>		TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 6022.50m²

#### **NOTAS E RESSALVAS**

#### AMPAROS:

Lei nº 16.642/17 regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17. Lei nº 16.050/14. Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.521/16.

#### NOTAS:

Deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 4b anexo integrante da Lei 16.402/16 para a zona de uso em questão.

O presente documento refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo ainda ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamento<mark>s nã</mark>o implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições do Código de Obras e Edificações (COE), do respectivo decreto regulamentador, das Normas Técnicas (NTs) aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor Estratégico (PDE) e da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS).

A conformidade do projeto às normas técnicas (NTs) gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais (NTOs) de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas (NTS) aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:

- a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere a acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;
- b) a segurança no uso das edificações nos termos do Código de Obras e Edificações (COE) e legislação correlata;
- c) a observância das Normas Técnicas (NTS) e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentador do COE.

Deverá ser observada a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio, conforme disposto na Lei nº 16.900/2018 e Decreto 58.692/2019, caracterizado como de potencial de risco a sinistros.

# RESSALVAS:

Por ocasião do pedido de certificado de conclusão deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.

Fica ciente o interessado que a implantação de qualquer antena, torre, para-raio, luzes, etc ou qualquer outro equipamento sobre a cobertura do edifício deverá ser submetido à apreciação do COMAR.

O presente alvará não dá direito ao início de obras, que fica sujeito a expedição do respectivo Alvará de Execução.

A expedição do Alvará de Execução ficará condicionada a formalização da doação à PMSP da área de 408,11m² destinada ao alargamento do passeio público, nos termos do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016.

O projeto deve observar ao disposto no código civil, em atendimento ao anexo I integrante da Lei nº 16.642/2017 quanto a implantação da edificação no lote.

O projeto atende ao art.  $6^{\circ}$  do Dec.  $n^{\circ}$  55.638/2014.

A mudança de uso para atividade não relacionada no § 5º do art. 45 da Lei nº 16.402/2016 implicará na obrigatoriedade de parcelamento do solo e destinação de área publica.

### OBSERVAÇÕES:

Área de terreno E= R= 34.447,61m<sup>2</sup>

Área de doação para alargamento do passeio público = 408,11m²

Área remanescente E= R= 34.039,50m<sup>2</sup>

T.O. da LPUOS = 0,70

T.O. do Projeto = 0,10

C.A. básico = 1,00

C.A. máximo = 2,00

C.A. do Projeto = 0,07

Área total computável = 2.499,79m<sup>2</sup>

Área total não computável = 3.522,71m<sup>2</sup>

Área total construída = 6.022,50m<sup>2</sup>

I - perímetro de Qualificação Ambiental - PA 04;

II - pontuação mínima: 0,78 e taxa de permeabilidade mínima: 0,25;

III - pontuação atingida: 0,95 e taxa de permeabilidade atingida: 0,20;

IV - houve redução da taxa de permeabilidade, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 81 da Lei 16.402/16.

## **DEFERIDO POR**

UNIDADE

SMUL/SERVIN/DSIGP

DATA DE DEFERIMENTO
DATA DE PUBLICAÇÃO
09/10/2024

09/10/2024

# CIDADE DE SÃO PAULO